

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022****(Processo Administrativo nº 38276/2022)**Tipo de julgamento: **menor preço por item**Modo de disputa: **aberto e fechado**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através da Seção de Material e Patrimônio da Fumssar, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 47/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 236/2015, do Decreto Municipal nº 218/2016 com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h e das 13h45min às 17h, pelo telefone (55) 3513- 5150, ou pelo e-mail licitação@fumssar.com.br

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	17h00min DO DIA 21/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7h59min DO DIA 26/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	08h DO DIA 26/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de equipamentos e materiais odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR, conforme especificações do anexo I deste edital de licitação, a serem fornecidos quando deles a Administração Pública tiver necessidade.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

1.3. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 12(doze) meses.

1.5. As empresas consideradas vencedoras do processo licitatório, deverão entregar as Amostras dos itens: 02, 35, 36, 38, 78, 87, 88, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 166, 167 e 170 em que foram declaradas vencedoras, até o quinto dia útil após a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

solicitação do Pregoeiro. Estes deverão ser enviados ao Setor de Material e Patrimônio sito Av. Borges de Medeiros, 369 Fundos, Bairro Centro, Santa Rosa/RS Cep: 98780-001.

1.6. Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os produtos/serviço, considerando as especificações dos itens do objeto. Alerta-se que os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I não serão recebidos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Nos termos do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

2.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 218/16.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste edital e seus anexos.

6.1.1. No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

6.1.2. No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.1.3. No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, **deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.**

6.2. Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares conforme subitem 8.6, na fase de aceitabilidade da proposta.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

7.2. ATENÇÃO, licitantes! A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia consecutivo, sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecerem lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.

7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Após a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar 123/06 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 9.1 deste edital.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no processo Administrativo nº 2500/2021 e em seus anexos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

9.1. Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 218/16, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- a) considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os Municípios abrangidos pelo COREDE Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial, nos termos da Lei Estadual nº 10.283/94, do Decreto Estadual nº 54.572/2019 e do Decreto Municipal nº 218/16 com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/21;
- b) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;
- c) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;
- d) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapeta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguai, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;
- e) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;
- f) aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço;
- g) a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- h) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “g”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “f”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- i) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e ainda nos seguintes CADASTROS:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao mesmo pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica:

1) cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

3) cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4) certidão de registro comercial, se empresa individual;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

3.1) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

3.2) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

3.3) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;

4) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;

5) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

c) Qualificação econômica financeira:

1) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) Qualificação Técnica

1) Alvará de licença, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), (art. 5º, inc. I, Port, MS 2814/98) (original ou cópia autenticada em Cartório).

2) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) (original ou cópia autenticada).

3) Deverá constar o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U., ou emitido pela internet, no site da ANVISA, desde que conste a data da validade do mesmo, ficando facultado à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede.

3.1) Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isente o produto de registro.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea “a” e nos subitens 1 e 2 da alínea “b” do item 10.7, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48/18, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

10.9. Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as sanções previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

10.10. As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

10.10.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.10.4. O prazo de que trata o item 10.10.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.10.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.10.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Sob pena de desclassificação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser conforme anexo III, no caso de não haver necessidade de modificação a proposta anteriormente encaminhada não precisará ser reencaminhada.

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7. Das Amostras:

- a) **As empresas consideradas vencedoras do processo licitatório, deverão entregar as Amostras dos itens: 02, 35, 36, 38, 78, 87, 88, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 166, 167 e 170 em que foram declaradas vencedoras, até o quinto dia útil após a solicitação do Pregoeiro. Estes deverão ser enviados ao Setor de Material e Patrimônio sito Av. Borges de Medeiros, 369 Fundos, Bairro Centro, Santa Rosa/RS Cep: 98780-001.**
- b) **Deverá ser entregue 01 (uma) AMOSTRA por item, observando a forma de apresentação constante no Anexo I (Unidade, par, caixa, frasco ou pacote), ser da mesma marca descrita na proposta e na embalagem em que será entregue (original). As amostras não serão devolvidas para as empresas.**
- c) **A amostra deve ser identificada com o número do item e o nome da empresa. As AMOSTRAS serão analisadas pela Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde, e será avaliada a qualidade e o desempenho do produto conforme a finalidade de uso da Fumssar e se atende ao descritivo do Anexo I deste Edital. Caso o produto ofertado seja considerado inadequado, e não atender as exigências do edital, o mesmo será considerado desclassificado, passando-se a análise da AMOSTRA do segundo colocado, que será devidamente comunicado para enviar a amostra em até 03 dias uteis.**

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico via chat, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no anexo IV e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Fumssar as aquisições que dele poderão advir, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

15.2. Após a homologação e adjudicação a empresa vencedora será convocada para no prazo de até **5 (cinco) dias**, assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2.1. O prazo de que trata o item 15.2. poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo disposto neste item, a contar da data do recebimento ou data do envio ao e-mail informado à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

15.3. Para a assinatura da ata, no mesmo prazo do item 15.2, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, a serem entregues ou enviadas a Fumssar em horário de expediente da Administração Pública.

- a) Quando forem encaminhados por via postal, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. O encaminhamento por via postal deve ser feito via Sedex, contendo "AR" (Aviso de Recebimento).
- b) Quando optar a licitante em entregar os envelopes diretamente na repartição pública deverá entregá-los no Departamento de Gestão Administrativa da FUMSSAR.
- c) Não serão recebidos envelopes ou quaisquer documentos que forem entregues pela licitante via fax, e-mail e similares, ou fora do prazo estabelecido.
- d) No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

15.3.1. As certidões referidas no item 10.7, alínea b, itens 3, 4 e 5, alínea c, item 1, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3.2. O documento apresentado de forma digital emitido ou autenticado por entes públicos que seja possível a verificação de sua autenticidade em sítio eletrônico do ente, é dispensada nova apresentação.

15.3.3. O documento apresentado de forma digital emitido ou autenticado por serviço notarial em conformidade com a Provimento 100/2020/CNJ, e possível de verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico <https://cenad.e-notariado.org.br/>, é dispensada nova apresentação.

15.3.3.1. Será dispensada nova apresentação também do documento em formato digital emitido ou autenticado por serviço notarial anterior a Provimento 100/2020/CNJ, desde que seja possível a verificação da autenticidade em sítio eletrônico do cartório ou Tribunal de Justiça correspondente a jurisdição do serviço notarial.

15.4.2. As empresas que possuam o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR fornecido pelo Município de Santa Rosa, o qual deverá estar vigente, deverá estar com todos os documentos atualizados e em plena vigência, poderão deixar de encaminhar cópias originais ou autenticadas referente a alínea "a" (habilitação jurídica), na alínea "b" (regularidade fiscal e trabalhista) e na alínea "c" (qualificação econômica e financeira) do item 10.7.

15.5.3. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público da Fundação Municipal de Santa Rosa da Seção de Material e Patrimônio ou da Comissão de Licitações.

15.4. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.2, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não apresentar os documentos previstos no subitem 15.3 ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Fumssar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

15.7. Decorrido o prazo do item 15.2. dentro do prazo de validade da proposta, e não cumprida condição do item 15.3 e/ou não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da ata de registro de preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.

15.8. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 184/10, à Lei Federal nº 10.520/02 e a toda a legislação pertinente.

15.9. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.10. Os preços registrados terão validade pelo período de 12 (doze) meses.

15.11. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total prevista para o item, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

c) as secretarias ou órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.12. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.14. As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.15. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.16. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

16.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

16.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no máximo nos 30 dias anteriores à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).

16.3.1. A nota fiscal não poderá ter encargos financeiros e nem ser preço promocional, e deve se referir ao produto registrado e da mesma marca.

16.3.2. Quando se tratar de produtos com grande variação de preços ao longo do prazo de vigência e houver mais de um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá manter e apresentar arquivo de notas fiscais para demonstrar a evolução do preço para verificar se não houve redução de custos ao longo do prazo que compensem eventual aumento imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis.

16.3.3. A critério da Administração Pública poderão ser requisitados outros documentos para o fim de verificar a correção do pedido.

16.3.4. O fornecedor deverá informar ao Município reduções significativas de seus custos, percentuais que levem à redução no preço do produto no mercado, e apresentar notas fiscais para que seja efetivada a redução de preços (reequilíbrio) em favor do Município, sem prejuízo de pedido de reequilíbrio pelo próprio Município a qualquer momento.

16.3.5. A verificação do desequilíbrio econômico-financeiro será analisada caso a caso, para conferir se o percentual de aumento do custo efetivamente é insuportável, ou seja, não é variação comum, pequena, ou outra que não afete a relação e é esperado na relação firmada.

16.3.6. O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado pelo fornecedor anteriormente a contratação pelo Município (através de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra por outro instrumento similar), salvo quando a contratação for para entrega parcelada, ou seja, entregas parceladas em longo período ou significativo a gerar alterações de custos referente a empenho ou contrato para entregas parceladas.

16.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

16.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.7. Na hipótese da licitante não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

16.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

17.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- II) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

17.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

17.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objetado contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

18.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de notade empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Considerando que as aquisições decorrentes deste Pregão terão entrega imediata e sem obrigação futura, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela **ORDEM DE COMPRA**.

19.3. Cabe ao órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

- a)** promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b)** assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c)** zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do contratado em assinar contrato ou instrumento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

19.4. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 47/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

19.5. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

20.1. A Seção de Material e Patrimônio da Fumssar será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

20.2. As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de ordem de compra.

20.3. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pelo fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

20.3.1. A ordem de compras será considerada recebida na data do envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Compras, se anterior.

20.3.2. A licitante vencedora se responsabiliza por verificar seu e-mail.

20.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

20.5. Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, no Setor de Material e Patrimônio da Fumssar sito a Av. Borges de Medeiros, 369 Fundos Bairro: Centro Santa Rosa/RS.

20.6. Cada produto deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

20.7. A licitante vencedora deverá entregar somente produto que seja da mesma marca indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.

20.8. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que não serão aceitos produtos que na data da entrega apresentem prazo de validade inferior à metade de sua validade.

20.9. A Fumssar não receberá o objeto que não apresentar condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.

20.10. No caso de entrega de objeto nas condições expostas no item anterior, a Fumssar comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação, sem custos adicionais para a Fumssar.

20.11. O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela setor competente.

20.12. Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Fumssar ou em quantidade superior à solicitada.

20.13. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

20.14. A licitante vencedora deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

20.15. A execução dos serviços em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação as sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega em até 30 (trinta) dias depois da entrega dos produtos e da liquidação do empenho, mediante a apresentação do termo de liberação de pagamento e/ou da guia de entrada de materiais a ser emitida pelo Setor de Material e Patrimônio da Fumssar e das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos a Créditos tributários federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

21.1.1. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente e ou Boleto Bancário em nome da licitante vencedora, informada pela mesma na proposta de preços (anexo III), sendo que em hipótese alguma será realizado pagamento por outros meios, tais como cheque.

21.1.2. A licitante deverá manter atualizada essa conta corrente junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência da ata de registro de preços.

21.1.3. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Fumssar a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

21.1.4. Persistindo a irregularidade, a Fumssar adotará as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação.

21.1.6. Será cancelada a ata de registro de preços com a licitante vencedora irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Fumssar.

21.1.7. A não manutenção das condições de habilitação e qualificação constatadas a qualquer tempo poderão levar a aplicação de sanções e cancelamento da ata de registro de preços.

21.1.8. **A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e/ou compensação na parcela final.**

21.1.9. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

21.1.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a licitante vencedora deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme a legislação vigente.

21.1.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela licitante vencedora para o e-mail a ser informado pelo fiscal de contrato.

21.1.12. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

21.1.12.1. O fornecedor/contratado deve estar ciente do Decreto Municipal nº 38 de 24 de Fevereiro de 2022 do Município de Santa Rosa/RS, o qual adotou a Decisão do STF – TESE FIXADA NO RE 1.293.453 E A IN RFB 1.234/2012 que determina a retenção de Imposto de Renda (IR) diretamente para o município/órgão do tomador de todas as contratações de bens e serviços, portanto deverá constar na Nota Fiscal emitida para a FUMSSAR a retenção do IR ou a isenção deste imposto bem como seu embasamento legal.

21.1.12.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

21.1.12.3. Empresas Optantes pelo simples nacional são dispensadas da retenção, isso está previsto no art. 4 da Instrução 1234, de 2012, e na instrução normativa 765, de 2007. (deverá constar no Documento Fiscal/Nota Fiscal).

21.1.13. A critério do MUNICÍPIO, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o fornecedor com juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*, **desde que o atraso não tenha sido causado pelo fornecedor.**

21.4. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da Fumssar.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, e/ou o termo de contrato dela decorrente;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) declarar informação(ões) falsa(s);
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- j) subcontratar, associar-se com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado, não admitidas no edital e na ata de registro de preços;
- l) deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, da ata de registro de preços ou de determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;
- m) fraudar na execução da ata de registro de preços;
- n) der causa ao cancelamento (rescisão) da ata de registro de preços e/ou do contrato dela decorrente, sem justificativa aceita pela Fumssar.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da execução da ata de registro de preços, tais como, dentre outros: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- c) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- d) entregar produtos sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/o embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- e) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- f) multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras E e F;
- h) multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do produto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- i) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- j) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);
- k) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

Observação 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Observação 2. Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da Fumssar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.

22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Municipal n.º 5.158/14 e a Instrução Normativa Municipal n.º 02/19.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

22.8. Caso a Fumssar determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.10. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

22.11. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

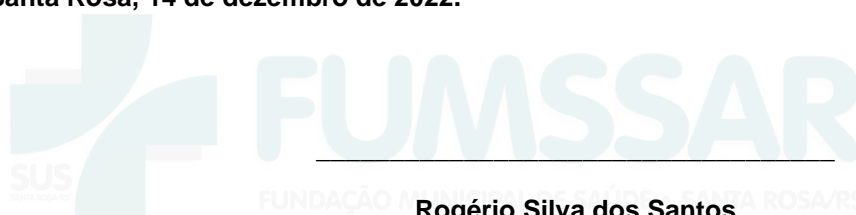
23.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I	Especificação do objeto;
ANEXO II	Termo de referência;
ANEXO III	Modelo de proposta de preços;
ANEXO IV	Minuta de ata de registro de preços

Santa Rosa, 14 de dezembro de 2022.



FUMSSAR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

Rogério Silva dos Santos

Diretor Administrativo

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Item	Código	Produto - Descrição	Apresentação	Quantidade	Preço Máximo Aceitável Unitário	Preço Máximo Aceitável Total
1	73508	FMS - ACIONADOR DE PEDAL MECÂNICO PARA TORNEIRA, EM METAL, FUNCIONAMENTO HIDROMECAÂNICO.	UNIDADE	20	348,00	6.960,00
2	77022	FMS - AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE E DENTINA COM SOLVENTE À BASE DE ETANOL, COM MDP PARA RESTAURAÇÃO ESTÉTICAS E DENTES ANTERIORES FRASCOS DE 4 ML OU 6ML.	UNIDADE	450	44,27	19.922,10
3	59644	FMS - AGULHAS GENGIVAIAS CURTAS 21 X 0,3 -30G CX C/ 100	CAIXA	250	48,69	12.172,50
4	59645	FMS - AGULHAS GENGIVAIAS LONGAS 30MM 30G CX C/ 100	CAIXA	200	62,99	12.598,00
5	59750	FMS - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S UNIDADE	UNIDADE	50	10,20	510,00
6	59646	FMS - ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS - PACOTE C 100UNID	PACOTE	800	3,35	2.680,00
7	59648	FMS - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50 - CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	300	139,43	41.829,80
8	75277	FMS - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE DE VIDRO CRISTAL EM EMBALAGEM BLISTER COM 10 UNIDADES, SENO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	199,91	9.995,27
9	59649	FMS - ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50 - CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	80	147,03	11.762,08
10	59650	FMS - ANESTÉSICO TÓPICO EM FORMA DE GEL P/ USO ODONTOLÓGICO - LIDOCAINA - SABORES - POTE 12 GR	POTE	300	11,84	3.550,50
11	59728	FMS - APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO FINO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	10,66	4.262,00
12	59729	FMS - APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO REGULAR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	10,66	4.262,00
13	65425	FMS - APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UNIDADE	200	10,13	2.026,00
14	59760	FMS - BANDEJA EM INOX 22X17CM - UNIDADE	UNIDADE	200	54,73	10.945,60
15	60075	FMS - BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO COM 200G	FRASCO	50	18,95	947,47
16	77075	FMS - BROCA AÇO Nº 2 - ODONTO	UNIDADE	2.000	8,10	16.200,00
17	77076	FMS - BROCA AÇO Nº 4 - ODONTO	UNIDADE	2.000	3,28	6.560,00
18	77077	FMS - BROCA AÇO Nº 6 - ODONTO	UNIDADE	2.000	4,41	8.810,00
19	77078	FMS - BROCA AÇO Nº 8 - ODONTO	UNIDADE	1.500	5,83	8.745,00
20	68519	FMS - BROCA CARBIDE DE HASTE LONGA NÚMERO 4	UNIDADE	300	7,91	2.373,00
21	77079	FMS - BROCA CARBIDE Nº 2 - ODONTO	UNIDADE	100	5,04	503,50
22	77080	FMS - BROCA CARBIDE Nº 4 - ODONTO	UNIDADE	100	5,37	537,00
23	77081	FMS - BROCA CARBIDE Nº 6 - ODONTO	UNIDADE	100	4,81	481,00
24	65418	FMS - BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 29	UNIDADE	40	15,18	607,33
25	65419	FMS - BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 33	UNIDADE	40	20,76	830,43
26	65420	FMS - BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 34	UNIDADE	40	11,70	468,16
27	59757	FMS - CABO PARA ESPELHO SEXTAVADO LISO DE INOX UNIDADE	UNIDADE	280	12,74	3.567,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

28	59747	FMS - CALCADORES PARA AMÁLGAMA TIPO WARD N° 03 UNIDADE	UNIDADE	18	12,50	225,00
29	60082	FMS - CAMURÇA P/AMALGAMA UNIDADE	UNIDADE	50	18,20	910,00
30	74778	FMS - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM SISTEMA PUSH BUTTON,ROLAMENTO CERÂMICO,ALTO TORQUE DE 0,13N.CM,PRESSAO DE TRABALHO:MÍNIMA DE 220KPA=2,2BAR=32PSI,ROTAÇÃO MAXIMA DE 420.000 RPM,TERMINAL DE ENCAIXE TIPO BORDEN,CORPO TOTALMENTE EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO,AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C,SPRAY TRIPLO,BAIXO RUÍDO,RANHURAS ANTIDERRAPANTES,TRATAMENTO ELETROQUÍMICO DA ROSCA PARA MAIOR DURABILIDADE	UNIDADE	40	807,76	32.310,30
31	59658	FMS - CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-1 PORÇÃO C/50 CÁPSULA	POTE	50	152,59	7.629,25
32	59659	FMS - CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-2 PORÇÕES C/50 CÁPSULA	PACOTE	50	254,19	12.709,50
33	59731	FMS - CARIOSTÁTICO 12% C/10ML - FRASCO	FRASCO	30	32,33	969,93
34	59732	FMS - CARIOSTÁTICO 30% C/10ML - FRASCO	FRASCO	30	37,08	1.112,30
35	77023	FMS - CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E DE PRESA QUÍMICA (AUTOPOLIMERIZÁVEL) COMPOSTO POR: BASE - ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALISADOR - ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO DE CORANTES MINERAIS, BIOCOMPATÍVEL, PRESA RÁPIDA	UNIDADE	150	36,82	5.523,45
36	59660	FMS - CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ E LÍQUIDO) INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. REFORÇADO POR POLÍMEROS, ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E PROPRIEDADES SEDATIVAS. - KIT	KIT	100	27,50	2.750,20
37	74570	FMS - CINZEL OCHSENBEIN	UNIDADE	32	67,75	2.167,96
38	59662	FMS - CONDICIONADOR ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% - SERINGA	UNIDADE	800	8,28	6.626,13
39	74780	FMS - CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, BROCCAS HASTE TIPO 1, FORMATO ERGONÔMICO, SISTEMA DE LÂMINA TRAVA P/FIXAÇÃO DAS BROCCAS,CABEÇA ARREDONDADA DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA.	UNIDADE	40	978,15	39.125,97
40	59663	FMS - CREME DENTAL C/ FLUÓR DE NO MÁXIMO 1500PPM, CÁLCIO E MENTA - BSNAGA C/ 90G	BISNAGA	15.000	1,80	26.992,50
41	74563	FMS - CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA. (EMBALAGEM COM 20 UNIDADES)	CAIXA	100	44,12	4.411,90
42	60080	FMS - CUNHAS DE MADEIRA INDIVIDUALIZADA COLORIDAS - PACOTE C/100	CAIXA	50	11,91	595,35
43	59647	FMS - CURATIVO ALVEOLAR 20G - FRASCO	FRASCO	80	33,73	2.698,64
44	64457	FMS - CURETA LUCAS DUPLA ÓSSEA ODONTOLÓGICA N° 85	UNIDADE	50	30,05	1.502,30
45	61427	FMS - CURETAS PERIODONTAIS N°17/18 TIPO MACCALL - 8MM- CABO GROSSO - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDA E PARTE ATIVA CORTANTE DOS DOIS LADOS	UNIDADE	96	47,38	4.548,48
46	74571	FMS - CURETAS DE LUCAS DUPLA ÓSSEO ODONTOLÓGICA N° 86	UNIDADE	50	30,13	1.506,72
47	61408	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTOURNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ GRANULAÇÃO FINA	PACOTE	50	139,44	6.972,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

48	59665	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTORNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¼ E ½ . C/100 GRANULAÇÃO MÉDIA	PACOTE	50	139,44	6.972,00
49	63683	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTORNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¼ E ½ C/100 - GRANULAÇÃO GROSSA	PACOTE	50	139,44	6.972,00
50	59743	FMS - ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 ½ UNIDADE	UNIDADE	50	13,06	653,20
51	65408	FMS - ESCAVADORES DE DENTINA ANGULADO 14	UNIDADE	50	16,55	827,47
52	74566	FMS - ESCAVADORES (CURETAS) DE DENTINA RETO 11,5	UNIDADE	50	17,84	892,13
53	62970	FMS - ESCAVADOR DE DENTINA NÚMERO 14	UNIDADE	50	12,10	604,87
54	65440	FMS - ESCAVADORES DE DENTINA Nº 17	UNIDADE	50	17,63	881,63
55	73411	FMS - ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA COM CABO DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE LATÃO E REUTILIZÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	16,66	833,00
56	77031	FMS - ESCOVA DE ROBSON CÔNICA PARA POLIMENTO E LIMPEZA	UNIDADE	300	4,31	1.291,80
57	59667	FMS - ESCOVA DE ROBSON RETA INDICADA PARA PROFILAXIA, LIMPEZA OU PRÉ-POLIMENTO DE RESINA. - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	600	48,80	29.281,60
58	59666	FMS - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON, MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS - UNIDADE	UNIDADE	20.000	22,98	459.620,00
59	62278	FMS - ESPÁTULA DE RESINA Nº 1 HF	UNIDADE	50	95,88	4.793,90
60	74568	FMS - ESPÁTULA HOLLEMBACK Nº35	UNIDADE	50	8,00	400,00
61	59778	FMS - ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº24 - UNIDADE	UNIDADE	50	19,96	998,00
62	74567	FMS - ESPÁTULA SUPRAFILL PARA RESINA COMPOSTA	UNIDADE	50	59,23	2.961,43
63	61656	FMS - ESPELHO DE MÃO	UNIDADE	20	25,01	500,20
64	59668	FMS - ESPELHO ODONTOLÓGICO ESTERILIZÁVEL EM CALOR SECOE ÚMIDO SEM ALTERAR QUALIDADE Nº 05 - UNIDADE	UNIDADE	300	7,10	2.130,40
65	59638	FMS - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA - CARTELA COM 10	CARTELA	250	81,04	20.258,92
66	61417	FMS - EXTIRPA NERVO	UNIDADE	80	33,12	2.649,28
67	59671	FMS - FIO AGULHADO DE SEDA 3.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM)C/24 CX C/ 24	CAIXA	250	61,39	15.346,88
68	59672	FMS - FIO AGULHADO DE SEDA 4.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM)C/24 CX C/ 24	CAIXA	250	54,75	13.687,50
69	72168	FMS - FIO DE NYLON 3.0(AGULHA 1/2MT 17MM CX C/24UNID	CAIXA	250	50,46	12.615,28
70	61409	FMS - FIO DE NYLON 4.0 (AGULHA ½ MT 17MM). CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	250	55,20	13.799,06
71	59674	FMS - FIO DENTAL C/ 100 METROS - UNIDADE	UNIDADE	15.000	71,79	1.076.810,00
72	59675	FMS - FLUORGEL ACIDULADO PH 1,23%, 200ML - FRASCO	FRASCO	250	6,54	1.635,00
73	65455	FMS - FORMOCRESOL DILUÍDO A 1/5 - FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	18	12,67	228,06
74	59676	FMS - GORRO DESCARTÁVEL C/ ELASTICO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	300	14,64	4.392,00
75	59677	FMS - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - FRASCO	FRASCO	40	7,13	285,28
76	73460	FMS - HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1% - SOLUÇÃO DE MILTON. 1.000ML	FRASCO	100	5,33	532,80
77	74565	FMS - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLUÓR COM APLICAÇÃO EM SERINGA	UNIDADE	200	72,47	14.493,80
78	59678	FMS - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LÍQUIDO) QUEPERMITA O TEMPO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1 MINUTO - KIT	UNIDADE	300	29,30	8.788,80
79	66604	FMS - KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	UNIDADE	20	42,93	858,60
80	59734	FMS - LÂMINA P/ BISTURI Nº 12 ODONTOLÓGICA, COM 100 UNIDADE	CAIXA	10	39,77	397,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

81	61419	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº08 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	20	15,15	303,05
82	61420	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº10 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	20	15,16	303,20
83	61421	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº15 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	20	48,25	964,96
84	69411	FMS - LIMA ODONTOLÓGICA PARA OSSO	UNIDADE	20	64,27	1.285,46
85	77020	FMS - MANDRIL PARA CONTRA ANGULO (CA) - PRODUZIDO EM AÇO INOX , TAMANHO: 19MM (MINI)	UNIDADE	300	11,79	3.535,80
86	60122	FMS - MÁSCARA TRIPLA C/ELÁSTICO C/50 - CAIXA	CAIXA	1.500	17,09	25.630,00
87	59680	FMS - MATRIZ AÇO 5 MM RÍGIDA (NÃO MALEÁVEL) O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR. - UNIDADE	UNIDADE	200	16,53	3.305,20
88	59681	FMS - MATRIZ AÇO 7 MM RÍGIDA (NÃO MALEÁVEL) O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR. - UNIDADE	UNIDADE	200	21,20	4.239,60
89	59682	FMS - MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ MOLAR - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	50	145,15	7.257,70
90	59683	FMS - MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ PRÉ-MOLAR - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	50	87,73	4.386,30
91	74779	FMS - MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEIS, CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), BAIXO RUÍDO DE TRABALHO	UNIDADE	40	933,09	37.323,68
92	59684	FMS - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA QUE REGULA COMPRIMENTO - UNIDADE	UNIDADE	50	10,58	528,88
93	59742	FMS - OTOSPORIN 10ML - FRASCO	FRASCO	32	19,71	630,69
94	59709	FMS - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EXTRA FINO COM ESPESSURA ENTRE 0,008MM À 0,06MM DUPLA FACE - ENVELOPE	ENVELOPE	300	10,87	3.261,00
95	59741	FMS - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, COM 20ML - FRASCO	FRASCO	20	9,74	194,85
96	61415	FMS - PASTA PROFILÁTICA	BISNAGA	200	11,29	2.257,53
97	74561	FMS - PEDRA ARKANSAS COM GRANULAÇÃO FINA INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO.	UNIDADE	40	17,98	719,04
98	74559	FMS - PEDRA POMES PARA PROFILAXIA EXTRA-FINA POTE COM 100G	POTE	18	29,40	529,14
99	61681	FMS - PINÇA PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	250	8,40	2.100,00
100	74557	FMS - PLACA DE VIDRO DE 6MM OU 10MM POLIDA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	50	14,28	714,00
101	59685	FMS - PONTA DIAMANTADA 1011 UNIDADE	UNIDADE	500	5,00	2.498,50
102	59686	FMS - PONTA DIAMANTADA 1012 UNIDADE	UNIDADE	2.000	4,76	9.514,00
103	59687	FMS - PONTA DIAMANTADA 1015 UNIDADE	UNIDADE	2.000	4,65	9.304,00
104	59688	FMS - PONTA DIAMANTADA 1016 UNIDADE	UNIDADE	2.000	4,84	9.684,00
105	59694	FMS - PONTA DIAMANTADA 1045 UNIDADE	UNIDADE	500	2,65	1.325,00
106	59695	FMS - PONTA DIAMANTADA 1047 UNIDADE	UNIDADE	500	4,65	2.326,00
107	59696	FMS - PONTA DIAMANTADA 1092 UNIDADE	UNIDADE	500	3,64	1.820,00
108	60062	FMS - PONTA DIAMANTADA 1090 - UNIDADE	UNIDADE	500	5,15	2.576,00
109	60058	FMS - PONTA DIAMANTADA 1112FF UNIDADE	UNIDADE	500	4,57	2.286,00
110	59697	FMS - PONTA DIAMANTADA 1190F UNIDADE	UNIDADE	500	4,68	2.341,00
111	60065	FMS - PONTA DIAMANTADA 2135F UNIDADE	UNIDADE	500	8,39	4.195,00
112	60063	FMS - PONTA DIAMANTADA 2135FF UNIDADE	UNIDADE	500	4,86	2.428,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

113	59701	FMS - PONTA DIAMANTADA 3118F UNIDADE	UNIDADE	500	4,60	2.298,50
114	60071	FMS - PONTA DIAMANTADA 3118FF UNIDADE	UNIDADE	500	4,73	2.366,00
115	59703	FMS - PONTA DIAMANTADA 3168 F UNIDADE	UNIDADE	500	4,57	2.286,00
116	60069	FMS - PONTA DIAMANTADA 3168 UNIDADE	UNIDADE	500	4,68	2.338,50
117	69811	FMS - PONTA DIAMANTADA 3195 F DOURADA PARA POLIMENTO	UNIDADE	500	4,73	2.366,00
118	59704	FMS - PONTA DIAMANTADA 3195 UNIDADE	UNIDADE	500	4,76	2.381,00
119	60074	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138 UNIDADE	UNIDADE	500	4,56	2.278,50
120	59706	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138F UNIDADE	UNIDADE	500	6,66	3.332,00
121	59708	FMS - PORTA AMALGAMA ANGULADO DE PLÁSTICO UNIDADE	UNIDADE	30	29,53	885,80
122	65424	FMS - PORTA-AGULHAS MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	100	130,30	13.029,67
123	61435	FMS - POTES DAPPEN	UNIDADE	50	4,00	199,83
124	61413	FMS - REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO COM 30 ML	FRASCO	30	36,17	1.085,20
125	77011	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EA1 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPÓSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	150	46,58	6.986,25
126	77012	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EA2 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPÓSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	400	47,70	19.081,00
127	77013	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EA3 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPÓSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	300	46,88	14.064,00
128	77014	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EA3.5 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPÓSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	400	59,06	23.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

129	77015	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EB1 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPOSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	300	39,43	11.827,50
130	77016	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EB2 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPOSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	200	51,55	10.309,00
131	77017	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EC3 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPOSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	80	18,59	1.486,80
132	77018	FMS - RESINA MICROHIBRIDA OPACA BRANCA - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPOSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	80	28,06	2.244,64
133	77019	FMS - RESINA MICROHIBRIDA TRANSLÚCIDA NEUTRA - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPOSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	80	170,21	13.616,64
134	59727	FMS - RESTAURADOR PROVISÓRIO FORMATO PASTA ÚNICA UNIDADE	UNIDADE	100	29,73	2.973,20
135	59719	FMS - REVELADOR DE PLACA DENTÁRIA C/ 200 ML ERITROSINA, VEICULO Q.S.P, SABORES MORANGO, CEREJA OU TUTTI-FRUTTI FRASCO COM 200ML	FRASCO	40	48,64	1.945,60
136	74562	FMS - SACA BROCAS UNIVERSAL (PARA ALTA ROTAÇÃO)	UNIDADE	80	42,30	3.384,00
137	59720	FMS - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO COM APLICADOR EM SERINGA COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR E COM 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS UNIDADE	UNIDADE	80	25,31	2.024,43
138	65409	FMS - SERINGAS TIPO CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	200	74,23	14.845,87
139	64462	FMS - SINDESMÓTOMO DUPLO N° 1	UNIDADE	150	26,34	3.951,20
140	59721	FMS - SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁLCOOL ETÍLICO C/ 01 LITRO LITRO	LITRO	40	14,16	566,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

141	65458	FMS - SOLUÇÃO ANTISSEPTICA BUCAL SEM ÁLCOOL A BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SABOR MENTA, FRASCO COM 500ML	FRASCO	300	19,75	5.926,10
142	66606	FMS - SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNIDADE	200	15,22	3.044,20
143	64005	FMS - SPRAY PARA LUBRIFICAR CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCOM COM 100ML	UNIDADE	100	31,29	3.129,33
144	61414	FMS - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	FRASCO	100	42,17	4.217,20
145	59722	FMS - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE PACOTE C/ 40 UNID.	PACOTE	1.500	11,67	17.500,00
146	59724	FMS - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA UNIDADE	UNIDADE	600	3,15	1.888,80
147	72163	FMS - TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPA, TAMANHO 10X10CM / CAPACIDADE 780ML	UNIDADE	20	94,02	1.880,30
148	72162	FMS - TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPA, TAMANHO: 12 X 12CM / CAPACIDADE: 1.350 ML	UNIDADE	20	106,40	2.127,90
149	61693	FMS - TESOURA CIRÚRGICA RETA, PONTA FINA, 12 CM	UNIDADE	100	38,63	3.862,93
150	65010	FMS - TESOURA SPENCER RETA	UNIDADE	5	51,58	257,88
151	61411	FMS - TICRESOL FORMALINA FRASCO COM 100ML	FRASCO	20	7,96	159,26
152	59723	FMS - TIRA DE LIXA DE AÇO INOX LARGURA DE 4MM DUPLA FACE ENVELOPE COM 12 UNID	ENVELOPE	200	14,45	2.889,00
153	73457	FMS - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESINA 4,00 - CAIXA COM 150 UNID.	CAIXA	200	35,70	7.140,27
154	59726	FMS - TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER C/50 ENVELOPE	ENVELOPE	200	7,05	1.410,00
155	59737	FMS - VERNIZ CAVITÁRIO FRASCO COM 10 ML	FRASCO	40	22,68	907,20
156	73458	FMS - VERNIZ COM FLÚOR - KIT CONTENDO 01 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ E 01 FRASCO DE SOLVENTE COM 10ML	KIT	150	31,70	4.754,75
157	77003	FMS - PERIÓTOMO FLEX RETO CABO 12MM - INSTRUMENTO FELXIVEL CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	36	70,00	2.520,00
158	77005	FMS - BROCA ZECRY EXTRA LONGA 28MM - FORMATO TRONCO-CONICA E COM PONTA ATIVA. TAMNHO EXTRALONGA PARA LATA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200	13,72	2.743,60
159	77006	FMS - PORTA ALGODÃO SERVIDO EM AÇO INOX 08 X 10 CM	UNIDADE	10	79,35	793,52
160	77007	FMS - PORTA RESIDUO EM AÇO INOX SEM MOLA	UNIDADE	10	78,55	785,54
161	65416	FMS - PORTA-MATRIZES TIPO TOFLEMIRE	UNIDADE	15	42,31	634,63
162	77008	FMS - BISTURI DE ORBAN	UNIDADE	10	52,81	528,06
163	77009	FMS - BISTURI DE KIRKLAND	UNIDADE	10	28,43	284,31
164	61626	FMS - TENTACANULA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO APROXIMADO 15 CM	UNIDADE	20	13,21	264,10
165	77010	FMS - MICRO APLICADOR DESCARTAVEL LONGO - COM HASTE DOTADA DE UMA PONTA FLOCADA COM MICROCERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES. FACILITA A APLICAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO EM PREPAROS CAVITÁRIOS E CONDUTOS RADICULARES. DOBRA EM DOIS PONTOS PERMITINDO ALCANÇAR ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180°. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	400	13,72	5.489,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

166	77033	FMS - RESINA FLOW MICROHIBRIDA EM SERINGA, COR A2. - COMPOSIÇÃO: 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA, COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS, CONTENDO MONÔMEROS METACRÍLICO [COMO TEEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-ÍNICIADORES, CONSERVANTE E PIGMENTOS.	SERINGA	80	31,59	2.526,88
167	77034	FMS - RESINA FLOW MICROHIBRIDA EM SERINGA, COR A3,5. - COMPOSIÇÃO: 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA, COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS, CONTENDO MONÔMEROS METACRÍLICO [COMO TEEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-ÍNICIADORES, CONSERVANTE E PIGMENTOS.	SERINGA	100	29,52	2.952,40
168	77084	FMS - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - CAPEADOR PULPAR INDIRETO E OPACIFICADOR DE DENTINA REACIONAL, SEM CHEIRO, RADIOPACO, APLICAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA POR MEIO DE SERINGA, INSOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE AO CÁLCIO FOSFÓRICO.	UNIDADE	60	39,82	2.389,12
169	77085	FMS - FIO RETRATOR GENGIVAL - EMBALAGEM COM ÁREA DE CORTE PARA MELHOR MANUSEIO, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO	UNIDADE	20	17,49	349,80
170	77086	FMS - ADESIVO UNIVERSAL - SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA COM MDP	UNIDADE	40	122,41	4.896,27
171	77082	FMS - ALAVANÇAS SELDIN DIREITA 1R - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	60	50,16	3.009,36
172	77083	FMS - ALAVANÇAS SELDIN ESQUERDA 1L - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	60	50,47	3.028,16
173	65381	FMS - CURETAS PERIODONTAIS TIPO MCCALL 13/14 CABO GROSSO - 8MM - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDA E PARTE ATIVA CORTANTE DOS DOIS LADOS	UNIDADE	96	21,00	2.016,00
174	77004	FMS - ALAVANCA SPADE Nº1 CABO 12MM - INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	36	60,35	2.172,60
175	65371	FMS - FÓRCEPS NÚMERO 100	UNIDADE	20	97,00	1.940,00
176	61418	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº06 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	20	4,51	90,20
177	59705	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138 G UNIDADE	UNIDADE	500	13,68	6.840,00
178	67153	FMS - PONTA SHOFU 244 CHAMA DE VELA PONTA SHOFU 244 CHAMA DE VELA	UNIDADE	500	21,00	10.500,00
179	67154	FMS - PONTA SHOFU DEDECO ESFÉRICA FG 4704 PONTA SHOFU DEDECO ESFÉRICA FG 4704	UNIDADE	500	16,90	8.450,00
180	77002	FMS - EXTRATOR RAIZ RESIDUAL CABO GD - INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL..	UNIDADE	36	130,00	4.680,00





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

181	77021	FMS - EXTRATOR DE RAIZ RESIDUAL CABO PEQUENO DIGITAL - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE DENTES POSTERIORES, PRESERVANDO A CAVIDADE ALVEOLAR. UTILIZADO PARA RETIRADA DE RAIZES QUE FICAM NO ALVÉOLO. INSTRUMENTO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. MEDIDAS: COMP:30MM ESPESSURA DO CABO: 6MM LARGURA PONTA ATIVA: 2MM ESPESSURA PONTA ATIVA: 1MM COMPR. PONTA ATIVA: 20MM CABO COM APROXIMADAMENTE: 1CM	UNIDADE	36	115,00	4.140,00
					Total Geral	2.515.451,93



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE
USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

1. JUSTIFICATIVA:

As políticas de Saúde Bucal atuam de forma integrada às demais políticas da saúde, através da organização da gestão em saúde bucal, e da vigilância das condições de saúde para a realização de ações de promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde, visando reduzir os índices de cárie, doença periodontal, câncer bucal e fluorose em todas as faixas etárias. A aquisição dos materiais odontológicos, se faz necessária para dar continuidade ao trabalho e serviços odontológicos desenvolvidos e prestados nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade Prisional, desta forma esta aquisição visa garantir o atendimento da demanda existente e futura dos serviços odontológicos oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde aos usuários SUS, durante o período de 06 (seis) meses.

Atualmente, a Fumssar conta com 16 Equipes de Saúde Bucal (ESB), destinadas a atendimentos de usuários do Sistema Único de Saúde. Os materiais a serem adquiridos destinam-se a suprir a demanda atual e sem eles não é possível prestar os serviços odontológicos adequadamente, garantindo assim a execução dos Programas de Saúde Bucal.

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para futuras aquisições de materiais odontológicos para utilização nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde da Fumssar, com validade de 06 (seis) meses.

2.1 Os materiais devem observar e atender aos termos, diretrizes e critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO, apresentando qualidade, e estando de acordo com a normativa da ABNT, de acordo com especificações e quantidades descritos conforme tabela abaixo:

Item	Código	Produto - Descrição	Apresentação	Quantidade	Amostra
1	73508	FMS - ACIONADOR DE PEDAL MECÂNICO PARA TORNEIRA, EM METAL, FUNCIONAMENTO HIDROMECAÂNICO.	UNIDADE	20	
2	77022	FMS - AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE E DENTINA COM SOLVENTE À BASE DE ETANOL, COM MDP PARA RESTAURAÇÃO ESTÉTICAS E DENTÉS ANTERIORES FRASCOS DE 4 ML OU 6ML.	UNIDADE	450	Sim
3	59644	FMS - AGULHAS GENGIVAIAS CURTAS 21 X 0,3 -30G CX C/ 100	CAIXA	250	
4	59645	FMS - AGULHAS GENGIVAIAS LONGAS 30MM 30G CX C/ 100	CAIXA	200	
5	59750	FMS - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S UNIDADE	UNIDADE	50	
6	59646	FMS - ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS - PACOTE C 100UNID	PACOTE	800	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

7	59648	FMS - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50 - CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	300	
8	75277	FMS - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE DE VIDRO CRISTAL EM EMBALAGEM BLISTER COM 10 UNIDADES, SENO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	
9	59649	FMS - ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50 - CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	80	
10	59650	FMS - ANESTÉSICO TÓPICO EM FORMA DE GEL P/ USO ODONTOLÓGICO - LIDOCAINA - SABORES - POTE 12 GR	POTE	300	
11	59728	FMS - APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO FINO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	
12	59729	FMS - APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO REGULAR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	
13	65425	FMS - APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UNIDADE	200	
14	59760	FMS - BANDEJA EM INOX 22X17CM - UNIDADE	UNIDADE	200	
15	60075	FMS - BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO COM 200G	FRASCO	50	
16	77075	FMS - BROCA AÇO Nº 2 - ODONTO	UNIDADE	2.000	
17	77076	FMS - BROCA AÇO Nº 4 - ODONTO	UNIDADE	2.000	
18	77077	FMS - BROCA AÇO Nº 6 - ODONTO	UNIDADE	2.000	
19	77078	FMS - BROCA AÇO Nº 8 - ODONTO	UNIDADE	1.500	
20	68519	FMS - BROCA CARBIDE DE HASTE LONGA NÚMERO 4	UNIDADE	300	
21	77079	FMS - BROCA CARBIDE Nº 2 - ODONTO	UNIDADE	100	
22	77080	FMS - BROCA CARBIDE Nº 4 - ODONTO	UNIDADE	100	
23	77081	FMS - BROCA CARBIDE Nº 6 - ODONTO	UNIDADE	100	
24	65418	FMS - BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 29	UNIDADE	40	
25	65419	FMS - BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 33	UNIDADE	40	
26	65420	FMS - BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 34	UNIDADE	40	
27	59757	FMS - CABO PARA ESPELHO SEXTAVADO LISO DE INOX UNIDADE	UNIDADE	280	
28	59747	FMS - CALCADORES PARA AMÁLGAMA TIPO WARD Nº 03 UNIDADE	UNIDADE	18	
29	60082	FMS - CAMURÇA P/AMALGAMA UNIDADE	UNIDADE	50	
30	74778	FMS - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM SISTEMA PUSH BUTTON, ROLAMENTO CERÂMICO, ALTO TORQUE DE 0,13N.CM, PRESSÃO DE TRABALHO: MÍNIMA DE 220KPA=2,2BAR=32PSI, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 420.000 RPM, TERMINAL DE ENCAIXE TIPO BORDEN, CORPO TOTALMENTE EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, SPRAY TRÍPLO, BAIXO RÚIDO, RANHURAS ANTIDERRAPANTES, TRATAMENTO ELETROQUÍMICO DA ROSCA PARA MAIOR DURABILIDADE	UNIDADE	40	
31	59658	FMS - CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-1 PORÇÃO C/50 CÁPSULA	POTE	50	
32	59659	FMS - CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-2 PORÇÕES C/50 CÁPSULA	PACOTE	50	
33	59731	FMS - CARIOSTÁTICO 12% C/10ML - FRASCO	FRASCO	30	
34	59732	FMS - CARIOSTÁTICO 30% C/10ML - FRASCO	FRASCO	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

35	77023	FMS - CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E DE PRESA QUÍMICA (AUTOPOLIMERIZÁVEL) COMPOSTO POR: BASE - ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALISADOR - ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO DE CORANTES MINERAIS, BIOCOMPATÍVEL, PRESA RÁPIDA	UNIDADE	150	Sim
36	59660	FMS - CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ E LÍQUIDO) INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. REFORÇADO POR POLÍMEROS, ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E PROPRIEDADES SEDATIVAS. - KIT	KIT	100	Sim
37	74570	FMS - CINZEL OCHSENBEIN	UNIDADE	32	
38	59662	FMS - CONDICIONADOR ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% - SERINGA	UNIDADE	800	Sim
39	74780	FMS - CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, BROCAS HASTE TIPO 1, FORMATO ERGONÔMICO, SISTEMA DE LÂMINA TRAVA P/FIXAÇÃO DAS BROCAS, CABEÇA ARREDONDADA DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA.	UNIDADE	40	
40	59663	FMS - CREME DENTAL C/ FLUOR DE NO MÁXIMO 1500PPM, CÁLCIO E MENTA - BISNAGA C/ 90G	BISNAGA	15.000	
41	74563	FMS - CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA. (EMBALAGEM COM 20 UNIDADES)	CAIXA	100	
42	60080	FMS - CUNHAS DE MADEIRA INDIVIDUALIZADA COLORIDAS - PACOTE C/100	CAIXA	50	
43	59647	FMS - CURATIVO ALVEOLAR 20G - FRASCO	FRASCO	80	
44	64457	FMS - CURETA LUCAS DUPLA ÓSSEA ODONTOLÓGICA Nº 85	UNIDADE	50	
45	61427	FMS - CURETAS PERIODONTAIS Nº17/18 TIPO MACCALL - 8MM- CABO GROSSO - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDA E PARTE ATIVA CORTANTE DOS DOIS LADOS	UNIDADE	96	
46	74571	FMS - CURETAS DE LUCAS DUPLA ÓSSEO ODONTOLÓGICA Nº 86	UNIDADE	50	
47	61408	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTOURNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¼ E ½ GRANULAÇÃO FINA	PACOTE	50	
48	59665	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTOURNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¼ E ½ . C/100 GRANULAÇÃO MÉDIA	PACOTE	50	
49	63683	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTOURNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¼ E ½ C/100 - GRANULAÇÃO GROSSA	PACOTE	50	
50	59743	FMS - ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 ½ UNIDADE	UNIDADE	50	
51	65408	FMS - ESCAVADORES DE DENTINA ANGULADO 14	UNIDADE	50	
52	74566	FMS - ESCAVADORES (CURETAS) DE DENTINA RETO 11,5	UNIDADE	50	
53	62970	FMS - ESCAVADOR DE DENTINA NÚMERO 14	UNIDADE	50	
54	65440	FMS - ESCAVADORES DE DENTINA Nº 17	UNIDADE	50	
55	73411	FMS - ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA COM CABO DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE LATÃO E REUTILIZÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	
56	77031	FMS - ESCOVA DE ROBSON CÔNICA PARA POLIMENTO E LIMPEZA	UNIDADE	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

57	59667	FMS - ESCOVA DE ROBSON RETA INDICADA PARA PROFILAXIA, LIMPEZA OU PRÉ-POLIMENTO DE RESINA. - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	600	
58	59666	FMS - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON, MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS - UNIDADE	UNIDADE	20.000	
59	62278	FMS - ESPÁTULA DE RESINA Nº 1 HF	UNIDADE	50	
60	74568	FMS - ESPÁTULA HOLLEMBACK Nº35	UNIDADE	50	
61	59778	FMS - ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº24 - UNIDADE	UNIDADE	50	
62	74567	FMS - ESPÁTULA SUPRAFILL PARA RESINA COMPOSTA	UNIDADE	50	
63	61656	FMS - ESPELHO DE MÃO	UNIDADE	20	
64	59668	FMS - ESPELHO ODONTOLÓGICO ESTERILIZÁVEL EM CALOR SECO E ÚMIDO SEM ALTERAR QUALIDADE Nº 05 - UNIDADE	UNIDADE	300	
65	59638	FMS - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA - CARTELA COM 10	CARTELA	250	
66	61417	FMS - EXTIRPA NERVO	UNIDADE	80	
67	59671	FMS - FIO AGULHADO DE SEDA 3.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM)C/24 CX C/ 24	CAIXA	250	
68	59672	FMS - FIO AGULHADO DE SEDA 4.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM)C/24 CX C/ 24	CAIXA	250	
69	72168	FMS - FIO DE NYLON 3.0(AGULHA 1/2MT 17MM CX C/24UNID	CAIXA	250	
70	61409	FMS - FIO DE NYLON 4.0 (AGULHA ½ MT 17MM). CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	250	
71	59674	FMS - FIO DENTAL C/ 100 METROS - UNIDADE	UNIDADE	15.000	
72	59675	FMS - FLUORGEL ACIDULADO PH 1,23%, 200ML - FRASCO	FRASCO	250	
73	65455	FMS - FORMOCRESOL DILUÍDO A 1/5 - FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	18	
74	59676	FMS - GORRO DESCARTÁVEL C/ ELASTICO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	300	
75	59677	FMS - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - FRASCO	FRASCO	40	
76	73460	FMS - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - SOLUÇÃO DE MILTON. 1.000ML	FRASCO	100	
77	74565	FMS - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLUÓR COM APLICAÇÃO EM SERINGA	UNIDADE	200	
78	59678	FMS - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LÍQUIDO) QUE PERMITA O TEMPO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1 MINUTO - KIT	UNIDADE	300	Sim
79	66604	FMS - KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	UNIDADE	20	
80	59734	FMS - LÂMINA P/ BISTURI Nº 12 ODONTOLÓGICA, COM 100 UNIDADE	CAIXA	10	
81	61419	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº08 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	20	
82	61420	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº10 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	20	
83	61421	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº15 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	20	
84	69411	FMS - LIMA ODONTOLÓGICA PARA OSSO	UNIDADE	20	
85	77020	FMS - MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO (CA) - PRODUZIDO EM AÇO INOX , TAMANHO: 19MM (MINI)	UNIDADE	300	
86	60122	FMS - MÁSCARA TRIPLA C/ELÁSTICO C/50 - CAIXA	CAIXA	1.500	
87	59680	FMS - MATRIZ AÇO 5 MM RÍGIDA (NÃO MALEÁVEL) O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSACÃO DO MATERIAL RESTAURADOR. - UNIDADE	UNIDADE	200	Sim
88	59681	FMS - MATRIZ AÇO 7 MM RÍGIDA (NÃO MALEÁVEL) O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSACÃO DO MATERIAL RESTAURADOR. - UNIDADE	UNIDADE	200	Sim
89	59682	FMS - MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ MOLAR - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

90	59683	FMS - MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ PRÉ-MOLAR - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	50	
91	74779	FMS - MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEIS, CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), BAIXO RÚIDO DE TRABALHO	UNIDADE	40	
92	59684	FMS - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA QUE REGULA COMPRIMENTO - UNIDADE	UNIDADE	50	
93	59742	FMS - OTOSPORIN 10ML - FRASCO	FRASCO	32	
94	59709	FMS - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EXTRA FINO COM ESPESSURA ENTRE 0,008MM A 0,06MM DUPLA FACE - ENVELOPE	ENVELOPE	300	
95	59741	FMS - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, COM 20ML - FRASCO	FRASCO	20	
96	61415	FMS - PASTA PROFILÁTICA	BISNAGA	200	
97	74561	FMS - PEDRA ARKANSAS COM GRANULAÇÃO FINA INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO.	UNIDADE	40	
98	74559	FMS - PEDRA POMES PARA PROFILAXIA EXTRA-FINA POTE COM 100G	POTE	18	
99	61681	FMS - PINÇA PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	250	
100	74557	FMS - PLACA DE VIDRO DE 6MM OU 10MM POLIDA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	50	
101	59685	FMS - PONTA DIAMANTADA 1011 UNIDADE	UNIDADE	500	
102	59686	FMS - PONTA DIAMANTADA 1012 UNIDADE	UNIDADE	2.000	
103	59687	FMS - PONTA DIAMANTADA 1015 UNIDADE	UNIDADE	2.000	
104	59688	FMS - PONTA DIAMANTADA 1016 UNIDADE	UNIDADE	2.000	
105	59694	FMS - PONTA DIAMANTADA 1045 UNIDADE	UNIDADE	500	
106	59695	FMS - PONTA DIAMANTADA 1047 UNIDADE	UNIDADE	500	
107	59696	FMS - PONTA DIAMANTADA 1092 UNIDADE	UNIDADE	500	
108	60062	FMS - PONTA DIAMANTADA 1090 - UNIDADE	UNIDADE	500	
109	60058	FMS - PONTA DIAMANTADA 1112FF UNIDADE	UNIDADE	500	
110	59697	FMS - PONTA DIAMANTADA 1190F UNIDADE	UNIDADE	500	
111	60065	FMS - PONTA DIAMANTADA 2135F UNIDADE	UNIDADE	500	
112	60063	FMS - PONTA DIAMANTADA 2135FF UNIDADE	UNIDADE	500	
113	59701	FMS - PONTA DIAMANTADA 3118F UNIDADE	UNIDADE	500	
114	60071	FMS - PONTA DIAMANTADA 3118FF UNIDADE	UNIDADE	500	
115	59703	FMS - PONTA DIAMANTADA 3168 F UNIDADE	UNIDADE	500	
116	60069	FMS - PONTA DIAMANTADA 3168 UNIDADE	UNIDADE	500	
117	69811	FMS - PONTA DIAMANTADA 3195 F DOURADA PARA POLIMENTO	UNIDADE	500	
118	59704	FMS - PONTA DIAMANTADA 3195 UNIDADE	UNIDADE	500	
119	60074	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138 UNIDADE	UNIDADE	500	
120	59706	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138F UNIDADE	UNIDADE	500	
121	59708	FMS - PORTA AMALGAMA ANGULADO DE PLÁSTICO UNIDADE	UNIDADE	30	
122	65424	FMS - PORTA-AGULHAS MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	100	
123	61435	FMS - POTES DAPPEN	UNIDADE	50	
124	61413	FMS - REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO COM 30 ML	FRASCO	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

125	77011	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EA1 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPOSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	150	Sim
126	77012	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EA2 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPOSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	400	Sim
127	77013	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EA3 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPOSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	300	Sim
128	77014	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EA3.5 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPOSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	400	Sim
129	77015	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EB1 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPOSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	300	Sim
130	77016	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EB2 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPOSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	200	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

131	77017	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EC3 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPOSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	80	Sim
132	77018	FMS - RESINA MICROHIBRIDA OPACA BRANCA - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPOSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	80	Sim
133	77019	FMS - RESINA MICROHIBRIDA TRANSLÚCIDA NEUTRA - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPOSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	80	Sim
134	59727	FMS - RESTAURADOR PROVISÓRIO FORMATO PASTA ÚNICA UNIDADE	UNIDADE	100	Sim
135	59719	FMS - REVELADOR DE PLACA DENTÁRIA C/ 200 ML ERITROSINA,VEICULO Q.S.P, SABORES MORANGO, CEREJA OU TUTTI-FRUTTI FRASCO COM 200ML	FRASCO	40	
136	74562	FMS - SACA BROCAS UNIVERSAL (PARA ALTA ROTAÇÃO)	UNIDADE	80	
137	59720	FMS - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO COM APLICADOR EM SERINGA COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR E COM 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS UNIDADE	UNIDADE	80	
138	65409	FMS - SERINGAS TIPO CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	200	
139	64462	FMS - SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1	UNIDADE	150	
140	59721	FMS - SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁLCOOL ETÍLICO C/ 01 LITRO LITRO	LITRO	40	
141	65458	FMS - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL SEM ÁLCOOL A BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SABOR MENTA, FRASCO COM 500ML	FRASCO	300	
142	66606	FMS - SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNIDADE	200	
143	64005	FMS - SPRAY PARA LUBRIFICAR CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCOM COM 100ML	UNIDADE	100	
144	61414	FMS - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	FRASCO	100	
145	59722	FMS - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE PACOTE C/ 40 UNID.	PACOTE	1.500	
146	59724	FMS - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA UNIDADE	UNIDADE	600	
147	72163	FMS - TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPA, TAMANHO 10X10CM / CAPACIDADE 780ML	UNIDADE	20	
148	72162	FMS - TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPA, TAMANHO: 12 X 12CM / CAPACIDADE: 1.350 ML	UNIDADE	20	
149	61693	FMS - TESOURA CIRÚRGICA RETA, PONTA FINA, 12 CM	UNIDADE	100	
150	65010	FMS - TESOURA SPENCER RETA	UNIDADE	5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

151	61411	FMS - TICRESOL FORMALINA FRASCO COM 100ML	FRASCO	20	
152	59723	FMS - TIRA DE LIXA DE AÇO INOX LARGURA DE 4MM DUPLA FACE ENVELOPE COM 12 UNID	ENVELOPE	200	
153	73457	FMS - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESINA 4,00 - CAIXA COM 150 UNID.	CAIXA	200	
154	59726	FMS - TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER C/50 ENVELOPE	ENVELOPE	200	
155	59737	FMS - VERNIZ CAVITÁRIO FRASCO COM 10 ML	FRASCO	40	
156	73458	FMS - VERNIZ COM FLUOR - KIT CONTENDO 01 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ E 01 FRASCO DE SOLVENTE COM 10ML	KIT	150	
157	77003	FMS - PERIÓTOMO FLEX RETO CABO 12MM - INSTRUMENTO FELXIVEL CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	36	
158	77005	FMS - BROCA ZECRY EXTRA LONGA 28MM - FORMATO TRONCO-CONICA E COM PONTA ATIVA. TAMNHO EXTRALONGA PARA LATA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200	
159	77006	FMS - PORTA ALGODÃO SERVIDO EM AÇO INOX 08 X 10 CM	UNIDADE	10	
160	77007	FMS - PORTA RESIDUO EM AÇO INOX SEM MOLA	UNIDADE	10	
161	65416	FMS - PORTA-MATRIZES TIPO TOFLEMIRE	UNIDADE	15	
162	77008	FMS - BISTURI DE ORBAN	UNIDADE	10	
163	77009	FMS - BISTURI DE KIRKLAND	UNIDADE	10	
164	61626	FMS - TENTACANULA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO APROXIMADO 15 CM	UNIDADE	20	
165	77010	FMS - MICRO APLICADOR DESCARTAVEL LONGO - COM HASTE DOTADA DE UMA PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES. FACILITA A APLICAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO EM PREPAROS CAVITÁRIOS E CONDUTOS RADICULARES. DOBRA EM DOIS PONTOS PERMITINDO ALCANÇAR ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180°. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	400	
166	77033	FMS - RESINA FLOW MICROHIBRIDA EM SERINGA, COR A2. - COMPOSIÇÃO: 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA, COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS, CONTENDO MONÔMEROS METACRÍLICO [COMO TEEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-ÍNICIADORES, CONSERVANTE E PIGMENTOS.	SERINGA	80	Sim
167	77034	FMS - RESINA FLOW MICROHIBRIDA EM SERINGA, COR A3,5. - COMPOSIÇÃO: 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA, COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS, CONTENDO MONÔMEROS METACRÍLICO [COMO TEEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-ÍNICIADORES, CONSERVANTE E PIGMENTOS.	SERINGA	100	
168	77084	FMS - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - CAPEADOR PULPAR INDIRETO E OPACIFICADOR DE DENTINA REACIONAL, SEM CHEIRO, RADIOPACO, APLICAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA POR MEIO DE SERINGA, INSOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE AO CÁLCIO FOSFÓRICO.	UNIDADE	60	
169	77085	FMS - FIO RETRATOR GENGIVAL - EMBALAGEM COM ÁREA DE CORTE PARA MELHOR MANUSEIO, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO	UNIDADE	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

170	77086	FMS - ADESIVO UNIVERSAL - SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA COM MDP	UNIDADE	40	
171	77082	FMS - ALAVANCAS SELDIN DIREITA 1R - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	60	
172	77083	FMS - ALAVANCAS SELDIN ESQUERDA 1L - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	60	
173	65381	FMS - CURETAS PERIODONTAIS TIPO MCCALL 13/14 CABO GROSSO - 8MM - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDA E PARTE ATIVA CORTANTE DOS DOIS LADOS	UNIDADE	96	
174	77004	FMS - ALAVANCA SPADE Nº1 CABO 12MM - INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	36	
175	65371	FMS - FÓRCEPS NÚMERO 100	UNIDADE	20	
176	61418	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº06 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	20	
177	59705	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138 G UNIDADE	UNIDADE	500	
178	67153	FMS - PONTA SHOFU 244 CHAMA DE VELA PONTA SHOFU 244 CHAMA DE VELA	UNIDADE	500	
179	67154	FMS - PONTA SHOFU DEDECO ESFÉRICA FG 4704 PONTA SHOFU DEDECO ESFÉRICA FG 4704	UNIDADE	500	
180	77002	FMS - EXTRATOR RAIZ RESIDUAL CABO GD - INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL..	UNIDADE	36	
181	77021	FMS - EXTRATOR DE RAIZ RESIDUAL CABO PEQUENO DIGITAL - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE DENTES POSTERIORES, PRESERVANDO A CAVIDADE ALVEOLAR. UTILIZADO PARA RETIRADA DE RAIZES QUE FICAM NO ALVÉOLO. INSTRUMENTO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. MEDIDAS: COMP:30MM ESPESSURA DO CABO: 6MM LARGURA PONTA ATIVA: 2MM ESPESSURA PONTA ATIVA: 1MM COMPR. PONTA ATIVA: 20MM CABO COM APROXIMADAMENTE: 1CM	UNIDADE	36	Amostra

2.2. Período e Forma de execução

A Ata de Registro de Preços relativa ao presente objeto vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação.

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da contratação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.

3.2. As aquisições dos Materiais Odontológicos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de ordem de compra.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu

vencimento.

3.4. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Setor de Material e Patrimônio, sito na Av. Borges de Medeiros, n. 369, fundos, Centro CEP:98780-001, até no máximo 15 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.

3.5. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

3.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7. Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência do mesmo.

3.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

3.10. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores resultará na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

4. PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria com a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento e ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

4.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

4.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



5. CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2 A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 236/15, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

6. PENALIDADES

6.1 Pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações avençadas, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 236, de 20156, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei Federal nº 10.024, de 2019 .





ANEXO III

(modelo de proposta de preços)

PROPOSTA DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C Sr(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº 15/2022, propõe a Fumssar o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$

1) Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____
 b) CNPJ nº: _____
 c) Inscrição Estadual nº: _____
 d) Endereço: _____
 e) Fone: _____ Fax (se houver): _____
 f) E-mail: _____
 g) CEP: _____
 h) Cidade: _____ Estado: _____

2) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
 b) Conta Corrente: _____ Agência: _____

3) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):

- a) Nome: _____
 b) CPF nº: _____
 c) RG nº: _____
 d) Endereço: _____
 e) Fone para contato: (____) _____
 f) E-mail: _____
 g) CEP: _____
 h) Cidade: _____ Estado: _____

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO IV

(minuta de Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Pregão Eletrônico nº 15/2022: o registro dos preços para futuras aquisições materiais odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 38276/22, de 11/07/2022, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 15/2022, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Marca	Qtde. registrada	Apres.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras aquisições materiais odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2022, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 38276/22, visando atender as necessidades da CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga a CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2022, que a precedeu e integra o presente

instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 15/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, sito na Av. Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa/RS CEP: 98780-001.

6.2. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido

previamente solicitado pela CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. Os produtos fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da Fumssar, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

6.7. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea "a", do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

- 16.002.0010.0301.0306.2382.3.3390.30. Cód. Red: 2167 (Recurso Federal 4500 Pab Fixo)
3.3.90.30.10.00.00.00 A MATERIAL ODONTOLOGICO.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
- 9.6. **Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, o órgão gerenciador deve:
- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.7. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 9.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.
- 10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
- 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) entregar produtos sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/ou embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- d) multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras E e F;
- f) multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do produto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- g) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);
- i) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

Observação 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Observação 2. Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da Fumssar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Municipal n.º 5.158/14 e a Instrução Normativa Municipal n.º 02/19.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

12.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

12.10. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas a CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 236/15, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 236/15, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de de 2022.

Delcio Stefan,
Presidente.



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



XXXXXXXXX,
Contratada.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

